

ORIENTAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

NOS CASOS EM EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Classe I – Créditos Trabalhistas: Inclui os créditos decorrentes de relações de trabalho em geral.

Classe II – Créditos com Garantia Real: Refere-se aos contratos garantidos por hipoteca, penhor ou anticrese.

Classe III – Créditos Quirografários: Abrange todos os créditos que não se enquadram nas classes anteriores.

Classe IV – Credores ME ou EPP: Nesta classe são incluídos os créditos de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), independentemente do valor.

NOS CASOS DE EMPRESAS FALIDAS

Classe I – Créditos Trabalhistas: Inclui os créditos decorrentes de relações de trabalho em geral.

Classe II – Créditos com Garantia Real: Refere-se aos contratos garantidos por hipoteca, penhor ou anticrese.

Classe III – Créditos Quirografários: Abrange todos os créditos que não se enquadram nas classes anteriores.

Classe IV – Credores ME ou EPP: Inclui todos os demais créditos, inclusive valores que excedam 150 salários mínimos de créditos trabalhistas. Nesta classe também se incluem dívidas por serviços prestados à empresa, notas fiscais não pagas, duplicatas em aberto, fornecimento de bens e serviços não pagos, entre outros.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER JUNTADOS COM O PEDIDO DE HABILITAÇÃO

Cada classe de crédito exige documentos específicos, sendo que, em geral, os seguintes devem ser apresentados:

- a) Certidão atualizada para habilitação de crédito, emitida pela Justiça do Trabalho, se for o caso de crédito decorrente de reclamação trabalhista;
- b) Cópia da sentença ou dos recursos que reconhecem o pagamento do crédito;
- c) Cálculo do crédito com a devida atualização até a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência;
- d) Documentos diversos que comprovem a origem do crédito solicitado.